

DECRETO N. 16.102, DE 17 DE SETEMBRO DE 2014.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional
suplementar no valor de R\$ 1.886.949,20.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, e pelos artigos 7º e 8º da Lei n. 9.071, de 16 de dezembro de 2013;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional no valor de R\$ 1.886.949,20 (um milhão, oitocentos e oitenta e seis mil novecentos e quarenta e nove reais e vinte centavos) destinado a suplementar as seguintes dotações no orçamento vigente:

	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
20.10	Secretaria Geral	
20.10-041220008.2.002	Manutenção dos Serviços	
20.10-3.3.90.30	Material de Consumo	255.500,00
	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
40.10	Secretaria Geral	
40.10-123650024.1.016	Construção de Pré-Escolas	
40.10-4.4.90.51	Obras e Instalações	9.000,00
40.10-123650025.1.018	Construção de Creches	
40.10-4.4.90.51	Obras e Instalações	30.000,00
40.10-123610027.2.024	Serviços de Assessoria	
40.10-3.3.90.37 - QESE	Locação de Mão de Obra	1.201.000,00
40.10-123610027.2.045	Manutenção do Ensino Fundamental	
40.10-3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	291.449,20
	SECRETARIA DE SAÚDE	
60.50	Departamento de Atenção Básica	
60.50-103010041.2.075	Atividades da Rede de Atenção Básica	
60.50-4.4.90.52 - SUS	Equipamentos e Material Permanente	100.000,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior corre por conta da anulação parcial das seguintes dotações no orçamento vigente:

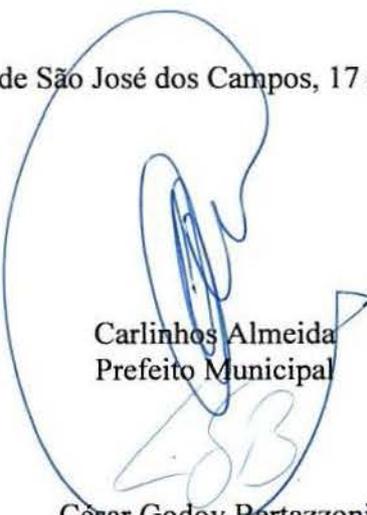
	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
20.60	Departamento de Tecnologia, Informação e Modernização	

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

20.60-241260010.2.025	Inclusão Digital	
20.60-3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	255.500,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
40.10	Secretaria Geral	
40.10-123610027.2.044	Transporte Escolar - Ensino Fundamental de Qualidade	
40.10-3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	330.449,20
40.10-3.3.90.36 - QESE	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.039.548,44
40.10-123610027.2.045	Manutenção do Ensino Fundamental	
40.10-4.4.90.52 - QESE	Equipamentos e Material Permanente	161.451,56
SECRETARIA DE SAÚDE		
60.50	Departamento de Atenção Básica	
60.50-103010041.2.075	Atividades da Rede de Atenção Básica	
60.50-3.3.90.30 - SUS	Material de Consumo	100.000,00

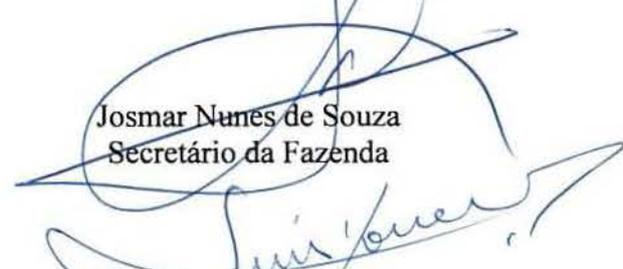
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 17 de setembro de 2014.

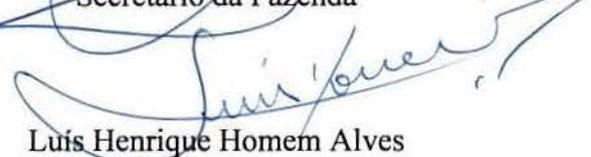


Carlinhos Almeida
Prefeito Municipal

César Godoy Bertazzoni
Consultor Legislativo



Josmar Nunes de Souza
Secretário da Fazenda



Luis Henrique Homem Alves
Secretário de Assuntos Jurídicos

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

Registrado na Assessoria Técnico-Legislativa da Consultoria Legislativa, aos dezessete dias do mês de setembro do ano de dois mil e quatorze.



Marisa da Conceição Araujo
Assessora Técnico-Legislativa

CS3